



^{DS}
ACDC

POLÍTICA DE PORTA-VOZES

^{DS}
ASDFJ

^{DS}
IDM

^{DS}
genam

^{DS}
[Handwritten signature]

^{DS}
SDSM

Fortaleza, 2023

Título:	Código:	Revisão:	Página:
Política de Porta-Vozes da CEGÁS	DI ASCOM 002	02	2/5

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES	3
4. DEFINIÇÕES.....	3
4.1. CANAIS DE COMUNICAÇÃO	3
5. AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE	3
6. DETALHAMENTO.....	3
6.1 RELACIONAMENTO	3
6.2 POSTURA.....	4
6.3 FLUXO DE COMUNICAÇÃO	4
6.4 MANIFESTAÇÕES.....	4
6.5 PENALIDADES	5
7. REGISTROS	5
7.1 HISTÓRICO DE REVISÃO.....	5
8. ANEXOS.....	5

DS

ACDC

DS

ASDFJ

DS

IDM

DS

genam

DS

Ry

DS

SDSM

Título:	Código:	Revisão:	Página:
Política de Porta-Vozes da CEGÁS	DI ASCOM 002	02	3/5

1. OBJETIVO

Definir e estabelecer os princípios, diretrizes e informações destinadas a possibilitar respostas rápidas aos Canais de Comunicação.

2. ABRANGÊNCIA

As diretrizes de gestão de porta-vozes estabelecidas nesta Política deverão ser observadas por todas as áreas da Companhia.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

- 3.1 Regimento interno da CEGÁS;
- 3.2 Código de Conduta e Integridade da CEGÁS;
- 3.3 Lei nº 13.303/2016 – Disposições aplicáveis às empresas públicas e às sociedades de economia mista;
- 3.4 Política de Divulgação de Informações da CEGÁS.

DS

ACDC

4. DEFINIÇÕES

4.1. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Revistas de informação ou revistas setoriais, jornais de circulação nacional ou local, programas em emissoras de TV e rádio, serviços eletrônicos de notícias e mídias sociais.

DS

IDM

5. AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

A política possui vigência e prazo indeterminado e será revisada sempre que necessário pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho de Administração da CEGÁS. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Política devem ser submetidos à [Gerência](#) de Comunicação e Marketing e aprovados pelo Diretoria Executiva da CEGÁS.

DS

JENAM

DS

R

6. DETALHAMENTO

6.1 RELACIONAMENTO

A presente Política visa manter o relacionamento transparente e profissional [da CEGÁS](#) com os Canais de Comunicação e com seus Clientes em geral, atendendo a [todos](#) com agilidade, além de proporcionar acesso às informações de interesse, resguardando apenas aquelas que, por dever de sigilo, não puderem ser fornecidas.

Título:	Código:	Revisão:	Página:
Política de Porta-Vozes da CEGÁS	DI ASCOM 002	02	4/5

- 6.1.1 O porta-voz da Companhia será o Diretor-Presidente e na sua ausência outro Diretor;
- 6.1.2 O porta-voz poderá designar outro Diretor ou colaborador com maior conhecimento técnico sobre determinado assunto para exercer a função de porta-voz, especificando os limites de sua atuação;
- 6.1.3 É vedado ao empregado designado nos termos do item “6.1.2”, delegar a outrem a função de porta-voz que lhe for atribuída;
- 6.1.4 Os porta-vozes falarão à imprensa, após atendimento ou alinhamento prévio feito pela **Gerência** de Comunicação e Marketing, a fim de identificar o assunto, o veículo da informação, o repórter, o teor da entrevista e orientações sobre como abordar o assunto em questão.

6.2 POSTURA

DS
ACDC

- 6.2.1 Ao relacionar-se com a imprensa, o porta-voz falará em nome da Companhia em conformidade com as práticas preceituadas no Código de Conduta e Integridade da CEGÁS e demais normativos internos sobre o assunto;

DS
ASDFJ

- 6.2.2 Sempre que possível e, atendendo ao requisito de conhecimento técnico e comprometimento com a Companhia, a gestão da Companhia deve atender aos pedidos da imprensa;

DS
IDM

- 6.2.3 Não será permitido ao porta-voz emitir opiniões pessoais de qualquer natureza que estejam em desacordo com as políticas internas da Companhia.

DS
genam

6.3 FLUXO DE COMUNICAÇÃO

Solicitações de Canais de Comunicação efetuadas diretamente à Companhia devem ser encaminhadas à Diretoria Executiva, que dará o devido direcionamento interno, a fim de atender à demanda.

DS
Ry

6.4 MANIFESTAÇÕES

DS
SDSM

- 6.4.1 Não é permitido aos empregados se pronunciarem em nome da Companhia, por meio de quaisquer canais de comunicação, sem prévia autorização da Diretoria Executiva;
- 6.4.2 Todas as manifestações emitidas pelos porta-vozes em nome da Companhia, deverão ser autorizadas, verbal ou por escrito, previamente pela Diretoria Executiva.

Título:	Código:	Revisão:	Página:
Política de Porta-Vozes da CEGÁS	DI ASCOM 002	02	5/5

6.5 PENALIDADES

Para caso de violação ao disposto na presente Política será submetida a apuração da Comissão de Ética e aplicada as penalidades previstas no Código de Conduta e Integridade da CEGÁS.

7. REGISTROS

Identificação	Armazenamento	Grau de sigilo	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição
Solicitações de Canais de Comunicação	Meio Eletrônico/físico	Restrito	Back up/pasta	Nome	Indeterminado	Não aplicável

DS
ACDC

7.1 HISTÓRICO DE REVISÃO

Data	Número	Descrição/ Alteração
24/05/2018	00	Aprovado na 167ª Reunião do Conselho de Administração
13/11/2019	01	Aprovado 195ª Reunião do Conselho de Administração
31/10/2023	02	Revisão geral do documento, aprovada na 284ª Reunião do Conselho de Administração

DS
HSDFJ

DS
IDM

DS
JENAM

8. ANEXOS

Não aplicável.

DS
[Assinatura]

DS
SDSM